

REQUERIMENTO

(Do Sr. Mendes Ribeiro Filho)

Requer seja revisto o despacho apostado ao Projeto de Lei nº 2.764, de 1997, que “Obriga as entidades desportivas, recreativas e afins a contratar seguro de responsabilidade civil”, e seus apensos, PL nº 4.253/01; PL nº 920/03 e PL nº 1.422/03.

Senhor Presidente da Comissão:

Na qualidade de Relator das proposições em epígrafe, requeiro a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, seja encaminhado Ofício à digna Presidência da Câmara dos Deputados, a fim de que a mesma reveja o despacho a elas apostado, para o fim de que:

- 1) seja colhido, preliminarmente, o parecer da douta Comissão de Finanças e Tributação, nos termos do art. 32, X, c, do Regimento Interno, haja vista tratar-se de matéria relativa ao sistema nacional de seguros privados,
- 2) seja incluída, na atribuição desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, a apreciação do mérito das proposições, porquanto “Seguro Obrigatório” é matéria de Direito Civil – art. 32, IV, e, do Regimento Interno.

Sala da Comissão, em 22 de junho de 2004.

Deputado MENDES RIBEIRO FILHO